



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos Autos Oficiais

21/04/2017

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 017/2017, de 12 de abril de 2017**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 17/2017 - SISBI, de 12 de abril de 2017, que solicita emissão de portaria alterando gestores de contrato;

**CONSIDERANDO** o Contrato 99/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, nos termos de Inexigibilidade de licitação n.º 50/2016, que tem por objeto a contratação de uso de uma licença para disponibilizar à comunidade acadêmica da Instituição, acesso às obras da Biblioteca Virtual Universitária, para os fins e interesses educacionais do câmpus da UFERSA, em Mossoró/RN, seus demais câmpus e a EAD;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 114/2016, de 10 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Maraisa Taliane Soares Maciel** (Titular) e **Vanessa Christiane Alves de Souza Borba** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração